

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**MODALIDADE:** Tomada de preços 003/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de julho de 2018 as 10:10 horas.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** até as 10:00 horas do dia 10 de julho de 2018.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Água Comprida – Avenida 23, nº 195, centro..

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA COMPRIDA-MG fará realizar licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresário Individual (MEI) nos termos do artigo 48, inciso I da LC 123/06, tendo como critério de julgamento o **menor preço global** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á na sede da Câmara Municipal, sala de Reuniões Vereador João Batista Gonçalves, situada na Avenida 23, nº 195, centro, até às **10:00 h** do dia **10 de julho de 2018**, para abertura as 10:10 horas.

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da Câmara, Avenida 23, nº 195, – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1227.

|                       |
|-----------------------|
| <b>1 - DO OBJETO.</b> |
|-----------------------|

1.1 - É objeto desta licitação a Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara, conforme detalhamento constante no anexo deste Edital.

1.2 - Preço mensal de referência: **R\$ 780,66** (setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista a média de preços de mercado. Todos os gastos com transporte, alimentação e demais impostos que incidem sobre o pagamento, serão por conta do contratado.

1.3 - O site deve ser único; apresentando layout diferenciado onde, em sua roupagem, nada possa ser identificado como modelo já utilizado por qualquer outro segmento.

1-4 - A estrutura do site deve estar baseada nas seguintes características: a. Uso de novas tecnologias permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo; b. Layout limpo e de fácil navegação; c. Oferecimento de boa navegabilidade e usabilidade aos usuários; d. Acessibilidade e atendimento às necessidades de usuários com deficiência visual, auditiva e física; e..Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;. f.Utilização de todos os módulos e funcionalidades através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, plug-ins, add-ons, etc. e, principalmente, sem nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional; g – divulgação de fatos, histórias, informações e leis do Município.

1.5 - A manutenção contínua do Website envolverá: a. Ajustes de estrutura, alteração de conteúdos dinâmicos e inserção de campo em formulários; b. Implementação de novas funcionalidades, desenvolvimento e criação de funcionalidades não previstas no projeto, em comum acordo entre as partes; c. Relatórios de estatísticas de acesso e utilização através do Google Analytics; d. Ajustes na base de dados relacionados ao site; e. Ajustes nas ferramentas de administração do site; f. Ajustes de Layout; g. Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento do website; h. Análise e correções de vulnerabilidades; i. Atendimento das solicitações do setor competente DA Câmara para soluções de problemas em no máximo 4h. Caso o prazo não seja hábil para o cumprimento da solicitação, o não atendimento deverá ser justificado.

1.6- Para dinamizar as manutenções do portal, a CONTRATADA sempre se disponibilizará em atender prontamente ao CONTRATANTE durante o horário de seu expediente, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feiras, toda vez que for constatado algum problema de funcionamento no Portal e para fazer o recebimento das informações necessárias para as atualizações.

1.7 - Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço global.**

1.8 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

## 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1- O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse da Câmara pelo período de até 60 meses, nos termos do artigo 57 da lei 8.666.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela Câmara até o dia 30 (trinta) do mês da prestação do serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pela Câmara, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

3.3 - Não será concedido pela Câmara reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

3.4 - No valor do serviço deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada dos equipamentos necessários, manutenção, assim como todos os encargos sociais e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

#### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresário Individual (MEI) assim definidas pela LC 123/06, nos termos do artigo 48, inciso I da LC 123/06 e que preencham as condições deste edital.

4.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA - MG.**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**DOCUMENTOS DA LICITANTE:**

**(denominação ou firma da pessoa física)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10 / 07 / 2018 as 10:00 horas.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA - MG.**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**PROPOSTA DA LICITANTE:**

**(denominação ou firma da pessoa física)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10 / 07 / 2018 as 10:00 horas.**

**5.2 - No envelope “A” de documentação deverá conter:**

---

5.2 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor da Câmara encarregado do recebimento da documentação

5.2.1 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Tomada de Preços 002/18**, cujo objeto é a **contratação** de empresa especializada para Serviço de fornecimento de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal.

5.2.2 - Declaração com os dados da licitante e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.3 – **ME/EPP/MEI** - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Certificado de Micro Empreendedor Individual.

5.2.3.1 - Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo ao edital. Haja vista ser essa condição para participar da licitação.

5.2.4 – Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou documento equivalente.

5.2.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido

no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.2.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.2.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.2.11 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.2.12 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhista expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. (TST). Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.2.13 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias corridos anteriores a data da licitação.

5.2.14 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido tal objeto compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado, informando a razão social, CNPJ e demais dados da empresa que fornecerá o atestado.

5.2.15 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

5.3 - Os documentos exigidos no subitem “5.2.1” a “5.2.15”, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

5.4 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

5.5 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

5.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Depto de Licitações. A autenticação de documentos necessários ao Credenciamento será realizada antes do início deste. As autenticações de documentos de habilitação será realizada após a abertura do envelope com documentação do vencedor.



### 5.3 - No envelope “B” de proposta de preço deverá conter:

---

5.3.1 A **proposta deverá** ser apresentada, em uma via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico numeradas e rubricadas, e deverá conter (modelo anexo):

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, email;
- b) Número do processo licitatório (Tomada de preços 003/18);
- c) Descrição do objeto licitado (Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara)
- d) Valor mensal e global (17 meses) em algarismos arábicos e por extenso;
- e) Data, local e Assinatura da licitante;

5.3.2 - Proposta contendo preço mensal e total/ anual (levando-se em consideração o prazo de 17 meses / até 31 de dezembro de 2019) em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço global**.

5.3.3 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula ou acima da média de preços mensal **R\$ 780,66**. Se acima desse valor, será desclassificada.

5.3.4 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário (valor mensal).

5.4 - Nenhum documento exigido nos subitens acima, poderá ser apresentado fora dos ENVELOPES “A” e “B”, nem posteriormente à sua abertura.

5.5 - Caso algum documento seja emitido pela ”Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

6.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6.2.1 - Serão **inabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital.

6.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

6.5 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “6.3”.

6.7 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

6.8 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

6.9 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

6.10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação da regularidade destes efetuada por meio eletrônico hábil de informações. Vedada a inserção de documento novo que deveria constar no envelope

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 05 dias úteis.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

8.2 – Manter-se à frente do serviço, pois trata-se de serviço de natureza personalíssima.

8.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.5 - Cientificar à Câmara do andamento do serviço, quando for o caso.

## **9 - DAS MICRO EMPRESAS**

9.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, ou outro documento comprobatório.

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “A” (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, juntamente com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte. Se vencedora, ser-lh-á concedido o prazo para regularização.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da análise da proposta, sob penas de preclusão. Tendo o prazo de 48 h para envio de nova proposta por escrito com o valor apresentado

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Presidente da Câmara Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

10.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

10.3 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 18 de junho de 2018.

**Eric Cristiano Ferreira**  
**Presidente da CMAC**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**  
**(fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)**

**Nome:**  
**Endereço**  
**CNPJ e IE**  
**Telefone**  
**Email**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>VL. MENSAL</b> | <b>VL. ANUAL<br/>(17 meses)</b> |
|-------------|---------------|-------------|--|-------------------|---------------------------------|
| <b>01</b>   | 01            | Serv.       | Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara |                   |                                 |

**Validade da proposta: 60 dias**

**Local, data**

**Assinatura**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Tomada de preços:** 003/2018

**Objeto:** Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara:

### **1 – Apresentação:**

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço. de fornecimento de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal

### **2 – Objeto da contratação:**

É objeto desta licitação a Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara

### **3 – Custos**

Preço mensal de referência: **R\$ 780,66** (setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista a média de preços de mercado. Todos os gastos com transporte, alimentação e demais impostos que incidem sobre o pagamento, serão por conta do contratado.



#### **4 – Diretrizes a serem observadas:**

O site deve ser único; apresentando layout diferenciado onde, em sua roupagem, nada possa ser identificado como modelo já utilizado por qualquer outro segmento.

A estrutura do site deve estar baseada nas seguintes características: a. Uso de novas tecnologias permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo; b. Layout limpo e de fácil navegação; c. Oferecimento de boa navegabilidade e usabilidade aos usuários; d. Acessibilidade e atendimento às necessidades de usuários com deficiência visual, auditiva e física; e. Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais; f. Utilização de todos os módulos e funcionalidades através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, plug-ins, add-ons, etc. e, principalmente, sem nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional; g – divulgação de fatos, histórias, informações e leis do Município.

A manutenção contínua do Website envolverá: a. Ajustes de estrutura, alteração de conteúdos dinâmicos e inserção de campo em formulários; b. Implementação de novas funcionalidades, desenvolvimento e criação de funcionalidades não previstas no projeto, em comum acordo entre as partes; c. Relatórios de estatísticas de acesso e utilização através do Google Analytics; d. Ajustes na base de dados relacionados ao site; e. Ajustes nas ferramentas de administração do site; f. Ajustes de Layout; g. Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento do website; h. Análise e correções de vulnerabilidades; i. Atendimento das solicitações do setor competente DA Câmara para soluções de problemas em no máximo 4h. Caso o prazo não seja hábil para o cumprimento da solicitação, o não atendimento deverá ser justificado.

Para dinamizar as manutenções do portal, a CONTRATADA sempre se disponibilizará em atender prontamente ao CONTRATANTE durante o horário de seu expediente, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feiras, toda vez que for constatado algum problema de funcionamento no Portal e para fazer o recebimento das informações necessárias para as atualizações.

## **5 – Prazo para prestação do serviço**

Os objetos do presente termo de referência, deverão ser prestados até 31 de dezembro de 2019, podendo o contrato ser prorrogado se houver interesse do Município, pelo período de até 60 meses, conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

## **6 – Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela Câmara até o dia 30 (trinta) do mês da prestação do serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal.

Ocorrendo atraso de pagamento, pela Câmara, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

Não será concedido pela Câmara reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

No valor do serviço deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada dos equipamentos necessários, manutenção, assim como todos os encargos sociais e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

## **7 – Disposições finais:**

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*,  
DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com os termos do presente edital,  
**Tomada de Preços 003/18**, cujo objeto é a Contratação de empresa (PJ) especializada para Serviço de programador de website visando o desenvolvimento das atualizações e manutenção do site da Câmara Municipal de Água Comprida com informações gerais para divulgação de fatos, histórias, leis, publicações, informações e tudo que for necessário da Câmara..

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*,  
DECLARA sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*,  
DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ